PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 642/2022 Em 26 de setembro de 2022.

Senhor Presidente,

Através do presente encaminho o Projeto de Lei nº 62/2022 que "*Autoriza o Poder Executivo a ratificar as alterações do Protocolo de Intenções para prever a possibilidade de custeio e gerenciamento dos Atendimentos do SAMU pelo CISNORPI"* e solicito que o mesmo seja apreciado em Regime de Urgência Especial, inclusive, com designação de sessões extraordinárias para votação.

Atenciosamente,

JOSE DA SILVA COELHO NETO
518.870.029-87
26/09/2022 09:53:37
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ JAIME PAULA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/09/2022 09:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6331a0dc8b44b.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 62, de 26 de setembro de 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a ratificar as alterações do Protocolo de Intenções para prever a possibilidade de custeio e gerenciamento dos Atendimentos do SAMU pelo CISNORPI."

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Santo Antônio da Platina – Estado do Paraná, nos termos do art. 5° da Lei Federal n° 11.107/05 e do Decreto Regulamentar n° 6.017/2007, ratifica as alterações do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, visando a inclusão da execução do gerenciamento e administração das ações e serviços na área de urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré hospitalar móvel que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde, conforme protocolo de intenções que segue em anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de rateio junto ao CISNORPI para a prestação de serviços do SAMU, para o ano de 2023.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar posteriormente a abertura, adequação e funcionamento de uma base do SAMU, observando os critérios técnicos e legais a serem apresentados, com o objetivo de melhorar os atendimentos de urgência e emergência em caráter municipal e regional, respeitando também os critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 4º O Município de Santo Antônio da Platina – Estado do Paraná, sem prejuízo das contribuições referentes aos serviços de atendimento ambulatorial já prestados pelo CISNORPI, contribuíra para a implementação, pelo sistema de rateio, pactuando contrato de aporte financeiro para a implementação e planejamento do SAMUCISNORPI, nos termos previstos no Protocolo de Intenções, bem como em Estatuto da Entidade, conforme as condições predeterminadas naquele documento, atendendo as previsões orçamentárias previstas em lei anual.

Parágrafo único. O Município de Santo Antônio da Platina – Estado do Paraná, também sem prejuízo das contribuições referentes aos serviços de atendimento ambulatorial já prestados pelo CISNORPI, contribuíra, pelo sistema de rateio, para a execução, gestão e prestação de serviços do SAMUCISNORPI, nos termos previstos no Protocolo de Intenções, bem como em Estatuto da Entidade e Contrato de Rateio a ser firmado entre as partes, conforme as condições predeterminadas naquele documento, atendendo as previsões orçamentárias previstas em lei anual.

Art. 5º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar, que tem como objeto o aporte financeiro para o início da gestão do SAMUCISNORPI, no valor global de R$ 305.059,68 (trezentos e cinco mil e cinquenta e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/09/2022 10:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6331a6cca8cfb.

nove reais e sessenta e oito centavos) equivalente ao total per capta de R$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos), com base na estimativa populacional publicada pelo IBGE, referente ao ano de 2021, o qual poderá ser pago pelo município em até 4 (quatro) parcelas iguais e subsequentes de R$ 76.264,92 (setenta e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), devendo ser totalmente adimplida dentro do exercício financeiro de 2022.

Parágrafo único. Para dar cobertura ao crédito do *caput*, ficam indicados os recursos conforme art. 43, §1º, I, II e/ou III, da Lei Federal 4.320/64: dotação orçamentária 579.

Art. 6º O Município fica autorizado a repassar os recursos federais e estaduais destinados ao custeio do SAMU que porventura vier a receber, em razão do financiamento tripartite do serviço.

Art. 7º Integra esta lei, em forma de anexo, as modificações do Protocolo de Intenções, que deverá ser publicada em diário oficial do Município, bem como, nos órgãos de imprensa oficial.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente ratificação serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias, aplicáveis aos futuros objetos ou serviços a serem licitados.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 26 de setembro de 2022.

JOSE DA SILVA COELHO NETO
518.870.029-87
26/09/2022 10:18:54
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/09/2022 10:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6331a6cca8cfb.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 62/2022

O Projeto de Lei n. º 62/2022 ora apresentado a esta Casa de Leis tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a ratificar as alterações do Protocolo de Intenções para prever a possibilidade de custeio e o gerenciamento dos Atendimentos do SAMU pelo CISNORPI, para os municípios integrantes da 19ª Regional de Saúde.

A presente propositura justifica-se em razão do Município ser um dos subscritores do Protocolo de intenções, utilizando-se dos atendimentos do CISNORPI, que tem como rol de objetivos a previsão de atendimentos ambulatoriais eletivos.

Ocorre que, com a recente situação experimentada pelos Municípios, com a atual gestão do SAMU, definiu-se pelo desmembramento das gestões do SAMU entre os Municípios componentes da 18° e 19° Regionais de Saúde, fazendo com que cada Consórcio de Saúde, sediado em sua respectiva região, ficasse responsável pela gestão do aludido serviço.

Assim, conforme ata de reunião em anexo, todos os Prefeitos presentes na Assembléia Extraordinária realizada em 11 de Agosto de 2022 concordaram com a não renovação do termo firmado entre os respectivos Municípios e a atual gestora, o qual se encerra em 31 de Dezembro de 2022, para que a partir do dia 1° de Janeiro de 2023 tal serviço passe a ser gerido e administrado pelo CISNORPI.

Nesta senda, além da modificação da gestão, reconheceu-se também a necessidade de um aporte financeiro para modificação e estruturação da gestão do SAMU, especialmente diante da necessidade urgente de locação de novas unidades básicas e avançadas para o início das atividades, e a realização dos processos licitatórios para a contratação dos atendentes, médicos, técnicos, condutores, socorristas e demais colaboradores necessários para a consecução dos atendimentos.

Para tanto, torna-se necessária também a aplicação financeira antecipada no valor per capta**, de R$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos), com base na estimativa populacional publicada pelo IBGE, referente ao ano de 2021, 46.503 pessoas, totalizando R$ 305.059,68 (trezentos e cinco mil, cinqüenta e nove reais e sessenta e oito centavos), o qual poderá ser dividido em até 4 parcelas iguais e subsequentes de** R$ 76.264,92 (setenta e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), não obstando o pagamento do contrato de rateio a ser firmado para o ano de 2023, tratando-se apenas de um incentivo financeiro para possibilitar o planejamento e instalação dos serviços pelo Consórcio.

Tal aporte fundamenta-se no artigo 5º, inciso II do Protocolo de Intenções, e tem como principal objetivo o planejamento e execução de serviços de saúde relacionadas a implementação da política de atendimento de urgência e emergências móveis do SUS na forma das portarias 8080/90, 1010/12 e 2058/02 do Ministério da Saúde e a respectiva estruturação do Consórcio para a realização da locação temporária de Unidades Básicas e Avançadas de atendimento móvel para serem inseridas a partir do início da gestão do SAMU pelo CISNORPI, aquisição de mobiliário e contratação de empresas para a prestação de serviços relacionados ao SAMU, os quais necessitam de um completa reestruturação na região.

Outro fator de importância para a aprovação do presente projeto de lei é a facilidade de comunicação havida entre o Município e o CISNORPI, o qual permitirá uma melhor administração dos serviços e prestação dos atendimentos, culminando em uma gestão mais participativa e melhor dispêndio das verbas públicas**, especialmente aqueles recebidos na forma da portaria 1010 do Ministério da Saúde.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/09/2022 10:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6331a6fc5a476.

Assim, o Conselho de Administração do CISNORPI, obedecendo os ditames dos arts. 38 c/c 12, decidiu alterar o Protocolo de Intenções, por meio de termo aditivo, inserindo a gestão e administração dos serviços de atendimento ambulatorial móvel de urgência e emergência do SAMU, com o seguinte texto publicado em 19/08/2022.

Por todo o exposto e levando-se em conta as coordenadas básicas indispensáveis para uma Administração Municipal ordeira, legalista e com transparência, que esperamos de todos os agentes políticos envolvidos, proponho o presente projeto de lei, contando com a imprescindível aquiescência dos nobres membros desse respeitável Parlamento Municipal para sua análise e aprovação.

Ao ensejo, renovo meus cumprimentos a Vossa Excelência e ilustres pares, reiterando a disposição deste Governo para assuntos de interesse municipal.

JOSE DA SILVA COELHO NETO
518.870.029-87
26/09/2022 10:19:44
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/09/2022 10:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6331a6fc5a476.

3º TERMO ADITIVO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

*Dispõe sobre a inserção da possibilidade de **gestão e administração dos serviços de atendimento ambulatorial móvel de urgência e emergência (SAMU)** dentre os objetivos elencados no Protocolo de Intenção.*

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, juntamente com o seu Conselho de Administração, representado pelos Prefeitos dos Municípios: Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Figueira, Guapirama, Ibaiti, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiaí do Sul, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina e Wenceslau Braz, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação, conforme preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, vem, conforme aprovação em Assembleia Extraordinária, nos termos dos artigos 38 c/c 12 c/c 5°, §ú, IX todos do Protocolo de Intenções, por meio deste celebrar o presente TERMO ADITIVO, conforme se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Inserir, dentre os objetivos elencados no art. 5º do Capítulo III - "Dos objetivos do CISNORPI", o seguinte:
X – Executar ações e serviços na área de urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré hospitalar móvel que estejam ligadas à política nacional de atenção às urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, conforme legislação vigente, pactuado pelos gestores do SUS e com os atos administrativos que lhe digam respeito, por meio de contrato de rateio e pagamento de preço público;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Inserir no Art. 27, XI do Capítulo V – DAS FONTES DE RECURSOS, DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL, o seguinte:
XI – O repasse dos valores recebidos na modalidade fundo a fundo pelo Ministério da Saúde (MS) e pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR) para custeio da Política Nacional de Atenção às Urgências.
XII – O Aporte Financeiro para implementação, planejamento e execução da gestão do Serviços de atendimento Móvel de Urgência (SAMU), pelo CISNORPI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas dispostas no Protocolo de Intenções.

Jacarezinho, 18 de Agosto de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 17446/2022 Cód. Verificador: G1C5668T

Requerente: 593672 - CISNORPI-CONS.INTERMUNICIPAL SAUDE NORTE PIONEIRO
CPF/CNPJ: 00.476.612/0001-55
Endereço: Rua PARANA Nº 1261 **CEP:**86.400-000
Cidade: Jacarezinho **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: 3527-1818 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: cisnorpi@uol.com.br / www.cisnorpi.com.br
Assunto: ENCAMINHAMENTO
Subassunto: PROJETO DE LEI
Data de Abertura: 14/09/2022 11:17
Previsão: 14/10/2022

Documentos do Processo

Outros Documentos

Descrição	Entregue	Anexo
		RATIFICAÇÃO SAMU.docx
		Ata_Licitações_compartilhada.pdf
Quantidade de Documentos:	0	**Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

Projeto de lei CISNORPI.

CISNORPI-CONS.INTERMUNICIPAL SAUDE NORTE PIONEIRO
Requerente

MYRELLA KARINE NICOLAU DOS SANTOS
Funcionário(a)

Recebido

TIMBRE DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº XX/XXXX, DE XX DE XXXX DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a ratificar as alterações do Protocolo de Intenções para prever a possibilidade de custeio e gerenciamento dos Atendimentos do SAMU pelo CISNORPI.

Art. 1°. O Município de **(INSERIR MUNICÍPIO)** – Estado do Paraná, nos termos do art. 5° da Lei Federal n° 11.107/05 e do Decreto Regulamentar n° 6.017/2007, ratifica as alterações do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, visando a inclusão da execução do gerenciamento e administração das ações e serviços na área de urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré hospitalar móvel que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde, conforme protocolo de intenção que segue em anexo.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de rateio junto ao CISNORPI para a prestação de serviços do SAMU, para o ano de 2023;

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar posteriormente a abertura, adequação e funcionamento de uma base do SAMU, observando os critérios técnicos e legais a serem apresentados, com o objetivo de melhorar os atendimentos de urgência e emergência em caráter municipal e regional, respeitando também os critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 4°. Autoriza ainda o Poder Executivo Municipal a não realizar a renovação do termo SAMU, firmado junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, qual possui prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2022.

Art. °5. O Município de **(INSERIR MUNICÍPIO)**, sem prejuízo das contribuições referentes aos serviços de atendimento ambulatorial já prestados pelo CISNORPI, contribuíra para a implementação, pelo sistema de rateio, pactuando contrato de aporte financeiro para a implementação e planejamento do SAMUCISNORPI, nos termos previstos no Protocolo de Intenções, bem como em Estatuto da Entidade, conforme as condições predeterminadas naquele documento, atendendo as previsões orçamentárias previstas em lei anual.

§ú. O Município de **(INSERIR MUNICÍPIO)**, também sem prejuízo das contribuições referentes aos serviços de atendimento ambulatorial já prestados pelo CISNORPI, contribuíra, pelo sistema de rateio, para a execução, gestão e prestação de serviços do SAMUCISNORPI, nos termos previstos no Protocolo de Intenções, bem como em Estatuto da Entidade e Contrato de Rateio a ser firmado entre as partes, conforme as condições predeterminadas naquele documento, atendendo as previsões orçamentárias previstas em lei anual.

Art. 6°. Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar, que tem como objeto o aporte financeiro para o início da gestão do SAMUCISNORPI, no valor

global de R$ **XXX**, equivalente ao total *per capta de R$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos),* **com base na estimativa populacional publicada pelo IBGE, referente ao ano de 2021***,* o qual poderá ser pago pelo município em até 4 (quatro) parcelas iguais e subsequentes de R$1,64 (um real e sessenta e sete centavos), devendo ser totalmente adimplida dentro do exercício financeiro de 2022.

INSERIR PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

§ú. Para dar cobertura ao crédito do caput, ficam indicados os recursos conforme Art. 43, §1°, **(INSERIR INCISO)** da Lei Federal 4.320/64:

INSERIR RECURSOS

Art. 7°. Autoriza-se o Município a repassar os recursos federais e estaduais destinados ao custeio do SAMU que porventura vier a receber, em razão do financiamento tripartite do serviço;

Art. 8°. Integra esta lei, em forma de anexo, as modificações do Protocolo de Intenções, que deverá ser publicada em diário oficial do Município, bem como, nos órgãos de imprensa oficial;

Art. 9° As despesas decorrentes da presente ratificação serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias, aplicáveis aos futuros objetos ou serviços a serem licitados;

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Local, data

Nome do Prefeito(a)
Prefeito Municipal

TIMBRE DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA:
ILMO. SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES SENHORAS E SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos, em anexo, para análise desse Colendo Poder Legislativo, o PROJETO DE LEI Nº **XX, de XX de XXXXXXX** de 2022, que *Autoriza o Poder Executivo a ratificar as alterações do Protocolo de Intenções para prever a possibilidade de custeio e o gerenciamento dos Atendimentos do SAMU pelo CISNORPI.*

O presente projeto de lei de autoria do Executivo Municipal tem como finalidade a ratificação do protocolo de intenções do CISNORPI, para inserir no rol de objetivos do Consórcio, a gestão e administração dos serviços de atendimento ambulatorial móvel de urgência e emergência do SAMU, para os municípios integrantes da 19° Regional de Saúde.

O presente requerimento justifica-se em razão do Município ser um dos subscritores do Protocolo de intenções, utilizando-se dos atendimentos do CISNORPI, que tem como rol de objetivos a previsão de atendimentos ambulatoriais eletivos.

Ocorre que, com a recente situação experimentada pelos Municípios, com a atual gestão do SAMU, definiu-se pelo desmembramento das gestões do SAMU entre os Municípios componentes da 18° e 19° Regionais de Saúde, fazendo com que cada Consórcio de Saúde, sediado em sua respectiva região, ficasse responsável pela gestão do aludido serviço.

Assim, conforme ata de reunião em anexo, todos os Prefeitos presentes na Assembleia Extraordinária realizada em 11 de Agosto de 2022 concordaram com a não renovação do termo firmado entre os respectivos Municípios e a atual gestora, o qual se encerra em 31 de Dezembro de 2022, para que a partir do dia 1° de Janeiro de 2023 tal serviço passe a ser gerido e administrado pelo CISNORPI.

Nesta senda, além da modificação da gestão, reconheceu-se também a necessidade de um aporte financeiro para modificação e estruturação da gestão do SAMU, especialmente diante da necessidade urgente de locação de novas unidades básicas e avançadas para o início das atividades, e a realização dos processos licitatórios para a contratação dos atendentes, médicos, técnicos, condutores, socorristas e demais colaboradores necessários para a consecução dos atendimentos.

Para tanto, torna-se necessária também a aplicação financeira antecipada no valor per capta**,** de R$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos), com base na estimativa populacional publicada pelo IBGE, referente ao ano de 2021, o qual poderá ser dividido em até 4 parcelas iguais e subsequentes de R$1,64 (um real e sessenta e quatro centavos), não obstando o pagamento do contrato de rateio a ser firmado para o ano de 2023, tratando-se apenas de um incentivo financeiro para possibilitar o planejamento e instalação dos serviços pelo Consórcio.

TIMBRE DO MUNICÍPIO

Tal aporte fundamenta-se no artigo 5º, inciso II do Protocolo de Intenções, e tem como principal objetivo o planejamento e execução de serviços de saúde relacionadas a implementação da política de atendimento de urgência e emergências móveis do SUS na forma das portarias 8080/90, 1010/12 e 2058/02 do Ministério da Saúde e a respectiva estruturação do Consórcio para a realização da locação temporária de Unidades Básicas e Avançadas de atendimento móvel para serem inseridas a partir do início da gestão do SAMU pelo CISNORPI, aquisição de mobiliário e contratação de empresas para a prestação de serviços relacionados ao SAMU, os quais necessitam de um completa reestruturação na região.

Outro fator de importância para a aprovação do presente projeto de lei é a facilidade de comunicação havida entre o Município e o CISNORPI, o qual permitirá uma melhor administração dos serviços e prestação dos atendimentos, culminando em uma gestão mais participativa e melhor dispêndio das verbas públicas, especialmente aqueles recebidos na forma da portaria 1010 do Ministério da Saúde.

Assim, o Conselho de Administração do CISNORPI, obedecendo os ditames dos arts. 38 c/c 12, decidiu alterar o Protocolo de Intenções, por meio de termo aditivo, inserindo a gestão e administração dos serviços de atendimento ambulatorial móvel de urgência e emergência do SAMU, com o seguinte texto publicado em 19/08/2022.

Sendo só, renovo a Vossa Excelência e a seus pares, os préstimos de elevada estima e consideração.

Local, data

Nome do Prefeito(a)
Prefeito Municipal

TIMBRE DO MUNICÍPIO

3º TERMO ADITIVO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Dispõe sobre a inserção da possibilidade de **gestão e administração dos serviços de atendimento ambulatorial móvel de urgência e emergência (SAMU)** dentre os objetivos elencados no Protocolo de Intenção.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, juntamente com o seu Conselho de Administração, representado pelos Prefeitos dos Municípios: Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Figueira, Guapirama, Ibaiti, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiaí do Sul, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina e Wenceslau Braz, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação, conforme preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, vem, conforme aprovação em Assembleia Extraordinária, nos termos dos artigos 38 c/c 12 c/c 5°, §ú, IX todos do Protocolo de Intenções, por meio deste celebrar o presente TERMO ADITIVO, conforme se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Inserir, dentre os objetivos elencados no art. 5º do Capítulo III - “Dos objetivos do CISNORPI”, o seguinte:

> X – Executar ações e serviços na área de urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré hospitalar móvel que estejam ligadas à politica nacional de atenção às urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, conforme legislação vigente, pactuado pelos gestores do SUS e com os atos administrativos que lhe digam respeito, por meio de contrato de rateio e pagamento de preço público;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Inserir no Art. 27, XI do Capítulo V – DAS FONTES DE RECURSOS, DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL, o seguinte:

> XI – O repasse dos valores recebidos na modalidade fundo a fundo pelo Ministério da Saúde (MS) e pela Secretaria de Estado da Saúde

do Paraná (SESA/PR) para custeio da Política Nacional de Atenção às Urgências

XII – O Aporte Financeiro para implementação, planejamento e execução da gestão do Serviços de atendimento Móvel de Urgência (SAMU), pelo CISNORPI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas dispostas no Protocolo de Intenções.

Jacarezinho, 18 de Agosto de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000
Fone/Fax: (043) 3511 1800 – Jacarezinho – PR
e-mail: cisnorpi@uol.com.br – home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Aos 20 dias de maio de 2.022, no Auditório do SESC/SENAC, localizado na Rua Dois de Abril, Nº 720 – Centro, em Jacarezinho-PR, reuniram-se, às 09:30 horas, os Prefeitos membros do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro e demais participantes, cuja lista de presença segue anexa a ata, seguindo o Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, a qual foi publicada no Jornal Tribuna do Vale, edição 4.558, em 17 de maio de 2.022 e diário oficial eletrônico do CISNORPI, em 16 de maio de 2.022, edição nº 489, página 01 e encaminhado via ofício a todos os prefeitos(a) integrantes do Consórcio, tendo como pauta: 1) SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e 2) Licitações Compartilhadas, via Consórcio. Realizando a abertura, o Presidente do CISNORPI, Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, informa a importância das pautas que serão tratadas neste dia e relata o histórico das reuniões sobre o SAMU e sua preocupação com os serviços prestados atualmente. Ele reafirma a necessidade de uma administração do serviço do SAMU via CISNORPI, tendo os prefeitos da 19ª Regional de Saúde total gestão sobre as ações e organização da rede de atendimento, mantendo os compromissos e pagamentos em dia. Relata ainda que essa é a primeira reunião de várias que se darão sobre o tema; que essa data será um marco na saúde da região; que nas próximas reuniões serão discutidos questão inerentes a valores de contribuição e a possibilidade do aumento das bases, tanto as básicas quanto as avançadas, e que atualmente são 07 (sete) bases, contanto com 02 (duas) bases de apoio ao atendimento rodoviário, que é custeado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA; a ideia inicial é que o serviço siga com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP até o fim da vigência dos contratos de rateio, que se dará em 31 de dezembro de 2.022; que a regulação será através da central de Londrina, não aumentando os custos para estruturar uma nova regulação; que será estudada a hipótese da gestão do SAMU Norte Pioneiro via CISNORPI se dê através de outro CNPJ, filial ou como uma unidade, para não misturar os recursos do CISNORPI que atualmente tem um equilíbrio e um fluxo de caixa satisfatório; e a importância da licitação e da fiscalização eficiente do novo contrato. Aberta a votação para que o CISNORPI assuma a gestão do SAMU das cidades pertencentes a 19ª Regional, fica aprovado por unanimidade dos presentes. O Diretor Geral do CISNORPI, Sr. Antonioni Antenor Palhares, reafirma que será apresentado para os prefeitos os valores e sugestões de aumento das bases e que o Consórcio se propõe a executar uma administração participativa em conjunto com os prefeitos. Ainda, o Presidente do CISNORPI salienta sua preocupação em não misturar as contas do CISNORPI com o SAMU e informa que, com a aprovação ocorrida nesta assembleia, o CISNORPI dará início ao desmembramento, analisando todo o conjunto jurídico para a transição e pontua sobre o sucateamento da frota de ambulâncias. O prefeito de Jundiaí do Sul, Sr. Eclair Rauen, com a anuência dos presentes, solicita que seja enviado ao CISNOP um ofício com questionamentos sobre os últimos acontecimentos veiculados sobre o não pagamento dos colaboradores e médicos e questionamentos sobre o atual contrato emergencial. Posteriormente, o Presidente do CISNORPI informa que o passivo jurídico entre os municípios da 19ª Regional e o CISNOP não se encerram com o fim do contrato de rateio, podendo ainda ocorrer a entrada de novos processos trabalhistas e

entre outros. A Secretária de Saúde de Wenceslau Braz, Sra. Ana Cristina Micó da Costa, pede para que seja apresentado em uma próxima reunião o estudo sobre a viabilidade e qualificação da regulação do SAMU pela central de Londrina. O Diretor do CISNORPI informa que a regulação por Londrina já é um projeto da Secretaria de Estado da Saúde, abrangendo toda a macro norte, e nessa reorganização está previsto a contratação de mais profissionais e que já está em fase avançada a obra da nova sede da regulação em Londrina. Dando sequência, a Controladora Interna do CISNORPI, Sra. Ana Silvia Serra, apresenta o segundo item da pauta: 2) Licitações Compartilhadas, via Consórcio. Ela explica a necessidade da adequação do protocolo de intenção para viabilizar as aquisições compartilhadas dos municípios pelo Consórcio, visando inicialmente a aquisição de ambulâncias, vans entre outras demandas dos municípios que surgirem no futuro. Ela explica ainda que cada município terá que realizar uma ratificação em formato de lei, passando a matéria para as câmaras municipais, sendo esse o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE e, também, previsto na Lei 11.107/2005. Aberto para votação, fica aprovado por unanimidade a licitação compartilhada pelo CISNORPI e a adequação do protocolo de intenções. O prefeito de Guapirama, Sr. Edui Gonçalves, questiona sobre o protocolo clínico para triagem e atendimento das especialidades médicas do CISNORPI, que foi aprovado pela deliberação Nº001 de 12 de fevereiro de 2.020 da Comissão Intergestores Bipartite Regional, pontuando os custos financeiros de gastos com exames para atender o protocolo. Em resposta, o Diretor Geral do CISNORPI, Sr. Antonioni Antenor Palhares, informa que a medida, na época, foi em atendimento a demanda dos secretários de saúde, afim de diminuir a fila de espera e os gastos com consultas desnecessárias, acrescentando ainda que retornará a discussão do protocolo para CIR. Seguindo para o fim da assembleia, o Presidente do CISNORPI agradece a atenção dos presentes e encerra a reunião. Para constar, eu, Luiz Gustavo Tonet Sant'Ana, Chefe da Divisão Administrativa do CISNORPI, lavrei esta ata que vai assinada por mim, juntamente pelo Presidente do CISNORPI Marcelo José Bernardeli Palhares e o Diretor Geral Antonioni Antenor Palhares. Segue anexo a lista de presença para os efeitos legais.

Marcelo José Bernardeli Palhares	Antonioni Antenor Palhares	Luiz Gustavo T. Sant'Ana
Presidente do CISNORPI	Diretor Geral do CISNORPI	Div. Adm. do CISNORPI

1º TABELIONATO

1º TABELIONATO DE NOTAS DE JACAREZINHO/PR
RUA D. FERNANDO TADDEY, 570 CENTRO - FONE:(43) 3527-1721 - JACAREZINHO - PR
F623XcPqt73Ftp9IbzxyZfujV
Consulte em https://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES. Dou fé. Jacarezinho-PR, 03 de junho de 2022 - 16:32:00h.
Em Test° da Verdade
Rafael Marques de Oliveira - Escrevente Juramentado
Cod. Segurança: FRX2NB8K-922538-10

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000
Fone/Fax: (043) 3511 1800 – Jacarezinho – PR
e-mail: cisnorpi@uol.com.br – home page: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

Lista de Presença Reunião 20/05/2022

Município	Nome	Assinatura
BARRA DO JACARÉ	EDIMAR DE FREITAS ALBONETI	
CAMBARÁ	JOSÉ SALIM HAGGI NETTO	
CARLÓPOLIS	HIROSHI KUBO	
CONSELHEIRO MAIRINCK	ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES	
FIGUEIRA	JOSÉ CARLOS CONTIERO	
GUAPIRAMA	EDUI GONÇALVES	
IBAITI	ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO	
JABOTI	REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES	
JACAREZINHO	MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES	
JAPIRA	PAULO JOSÉ MORFINATI	
JOAQUIM TÁVORA	REGINALDO VILELA	
JUNDIAÍ DO SUL	ECLAIR RAUEN	
PINHALÃO	DIONÍSIO ARRAIS DE ALENCAR	
QUATIGUÁ	ADELITA PARMEZAN DE MORAES	
RIBEIRÃO CLARO	JOÃO CARLOS BONATO	
SALTO DO ITARARÉ	PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA	
SANTANA DO ITARARÉ	JOSÉ DE JESUZ IZAC	
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	JOSÉ DA SILVA COELHO NETO	
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	JOSÉ LÁZARO FERRAZ	
SIQUEIRA CAMPOS	LUIZ HENRIQUE GERMANO	
TOMAZINA	FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO	
WENCESLAU BRAZ	ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	
Demais participantes presentes:		
Japira	Rosimara Ap. Siqueira	
Jaboti	MARCELO R. SIQUEIRA	
SANTANA ITARARÉ	JOAQUIM FRANCELINO DA SILVA	
Tomazina PR	Samuel Alves	
Jacarezinho	Lisandro Dario	
Pinhalão	DANIA Aparecida	
Cambará	Jaci MENDES DE SOUZA	
Ibaiti	Maria de Oliveira	
IBAITI	Vanderley C. Silva	
São J. Boa Vista	Dando Lucio Silveira	
Pinhalão	Marisa Gustavo Alves	
	Karina C F Chaves	

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000
Fone/Fax: (043) 3511 1800 – Jacarezinho – PR
e-mail: cisnorpi@uol.com.br **– home page:** www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

JAC/CISNORPI	Luiz Gustavo Fonte Boa	
Cisnorpi	Wilian Toledo Stefani	
JAC/CISNORPI	ANTONIONI AUREVAL PALHARES	
JAC/CISNORPI	ESMAEL DE CARVALHO	
Cisnorpi	Ana Silvia Serra	

CISNORPI
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORTE PIONEIRO

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2022 | ANO: V | EDIÇÃO Nº 489: 1 de 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA....1
EXTRATO DE TERMO CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021....1
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 127/2022....1
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2 CONTRATO Nº 177/2021....2
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO 154/2021....2
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO 89/2022....3
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO 230/2021....3
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO 225/2021....3
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO 178/2022....4
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO 174/2022....4
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO 89/2022....5
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO 124/2022....6
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO 103/2022....6
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO 95/2022....6
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO 83/2022....7
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO 42/2022....7
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO 36/2022....7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI, Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, Prefeito de Jacarezinho-PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso II do Artigo 12 do Estatuto do CISNORPI, **CONVOCA** os Senhores Prefeitos(as) consorciados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária do CISNORPI que será realizada no próximo dia **20 de Maio de 2022, sexta-feira, com início às 9h30min, ,** no **Auditório do SESC/SENAC**, localizada na Rua Dois de Abril, Nº 720 – Centro em Jacarezinho-PR. A assembleia será aberta e deliberada com os consorciados presentes, conforme Art. 15 do Estatuto.

Pauta:

- SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, e
- Licitações Compartilhada, via Consórcio.

Jacarezinho, 16 de Maio de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Presidente do CISNORPI

EXTRATO DE TERMO CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021

Extrato de termo de cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços nº. 76/2021, firmado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55 e a empresa ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.194.440/0001-03. Objeto: O presente termo tem por objeto o cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços nº 76/2021, no qual o lote 25 (Soro fisiológico 0,9%), item 1 (Soro Fisiológico – 500 ml – Soro fisiológico 0,9% solução isotônica, estéril e apirogênica; composição: Cloreto de sódio 0,9 g veículo qsp-100ml, embalagem de sistema fechado com data de fabricação, lote e validade impressa. Marca: JP). Fica excluído o lote 25 do contrato nº 226/2021, referente ao Pregão Eletrônico 23/2021, conforme artigo 79, II da Lei 8.666/93.. Base Legal: O cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços nº 76/2021 fica fundamentado no artigo 19 e 20 da Lei 7.892/2013. Signatários: Marcelo José Bernardeli Palhares e Alexandre da Rosa. Data de Assinatura: 03/05/2022.

Atas & Editais

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.104, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Altera ações no Exercício/2022 ao Anexo da Lei Municipal nº 2.021/21, de 21/12/2021, que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Parana, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o valor das ações no Exercício 2022 ao Anexo da Lei Municipal nº 2.021/21, de 21/12/2021, que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025, as ações abaixo indicadas:

Macroobjetivo: MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA DA SAUDE	
Programa: 0007 – SECRETARIA DA SAUDE, MANUTENCAO NAS AREAS LABORATORIAL, HOSPITALAR, AT BASICA E MEDIA E ALTA COMPLEX.	
Objetivo: MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA DA SAUDE	
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função: 10– Saúde	
Subfunção: 301 – Atenção Básica	
Código Ação: 2.012 – ATENCAO BASICA DA SAUDE	**Produto:** Pacientes Atendidos
Ano: 2022	**Valor:** 667.131,64
Unidade de Medida: Pessoas	

Macroobjetivo: MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
Programa: 0010 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, SERVICOS URBANOS	
Objetivo: MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
Órgão: 10– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Unidade: 004 – DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	
Função: 15 – Transporte Urbanismo	
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos	
Código Ação: 2.350 – MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	**Produto:** Outros produtos
Ano: 2022	**Valor:** 303.660,00
Unidade de Medida: Outras Unidades e Medidas	

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambará/PR, em 20 de abril de 2022

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.106, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Autoriza crédito adicional suplementar no importância de até R$970.791,64 (novecentos e setenta mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Parana, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal, para o exercício de 2022, aprovado pela Lei nº 2.020/2021, de 21/12/2021 um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 970.791,64 (novecentos e setenta mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos):

Suplementação

07.000.09.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.09.000.0002.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0007.2.012	ATENCAO BASICA DA SAUDE	
386 - 3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
388 - 3.1.90.13.00.00	494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	143.131,64
392 - 3.1.91.13.00.00	494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00
10.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	
10.004.09.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	
10.004.15.452.0010.2.350	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
759 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303.660,00
	Total Suplementação:	**970.791,64**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará/PR, em 20 de abril de 2022.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.105, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Altera ações no Anexo de Metas Anuais – Despesa, da Lei Municipal Nº 1.922, de 19/07/2021, que trata das diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam alteradas ao Anexo de Metas Anuais – Despesa, da Lei Municipal nº 1.922, de 19/07/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, as ações abaixo indicadas:

Macroobjetivo: MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA DA SAUDE	
Programa: 0007 – SECRETARIA DA SAUDE, MANUTENCAO NAS AREAS LABORATORIAL, HOSPITALAR, AT BASICA E MEDIA E ALTA COMPLEX.	
Objetivo: MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA DA SAUDE	
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função: 10– Saúde	
Subfunção: 301 – Atenção Básica	
Código Ação: 2.012 – ATENCAO BASICA DA SAUDE	**Produto:** Pacientes Atendidos
Ano: 2022	**Valor:** 667.131,64
Unidade de Medida: Pessoas	

Macroobjetivo: MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
Programa: 0010 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, SERVICOS URBANOS	
Objetivo: MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
Órgão: 10– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Unidade: 004 – DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	
Função: 15 – Transporte Urbanismo	
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos	
Código Ação: 2.350 – MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	**Produto:** Outros produtos
Ano: 2022	**Valor:** 303.660,00
Unidade de Medida: Outras Unidades e Medidas	

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 20 de abril de 2022.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI
CNPJ: 00.476.612/0001-55

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, Sr. Marcelo José Bernardelli Palhares, Prefeito de Jacarezinho-PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso II do Artigo 19 do Estatuto do CISNORPI, **CONVOCA** os Senhores Prefeitos(as) consorciados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária do CISNORPI que será realizada no próximo dia **20 de Maio de 2022, sexta-feira, com início às 9h30min**, , no **Auditório do SESC/SENAC**, localizada na Rua Dos de Abril, Nº 720 – Centro em Jacarezinho-PR. A assembleia será aberta e deliberada com os consorciados presentes, conforme Art. 15 do Estatuto.

Pauta
- SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, e
- Licitações Compartilhada, via Consórcio.

Jacarezinho, 16 de Maio de 2022.

Marcelo José Bernardelli Palhares
Presidente do CISNORPI

MUNCÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO PRESENCIAL 47/2022
AVISO ALTERAÇÃO

EXCLUSIVO ME/ME/EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.
FICA ABERTO A LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP LOCALIZADAS FORA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ.
ABERTURA: 02/06/2022 AS 09h.
LOCAL: Av. Brasil, 1.229, Centro, Cambará – PR
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência
Cambará, 16 de maio de 2022.

JOSE SALIM HAGGI NETO
PREFEITO

MUNCÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO ELETRÔNICO 58/2022
AVISO ALTERAÇÃO

EXCLUSIVO ME/ME/EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORREIA DE ESTEIRA DE TRIAGEM E CORREIA DE ELEVADOR DE REJEITOS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01 DE JUNHO DE 2022 ATE ÀS 09h
INÍCIO DA SESSÃO 01 DE JUNHO DE 2022 A PARTIR DAS 09H10MIN
LOCAL: www.bllcompras.org.br.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência
Cambará, 16 de maio de 2022.

JOSE SALIM HAGGI NETO
PREFEITO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

J.P. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE SUBPRODUTOS ANIMAIS, inscrita no CNPJ 73.659.183/0001-79 torna público que REQUER junto ao IAT (Instituto Água e Terra) a Licença de Instalação de Ampliação para a atividade de industria de subprodutos animais, localizado no Sitio Cobecrina, Bairro da Prata, no município de Jacarezinho/PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

VALDIR BATISTA BELO, CPF: 624.197.659-15, torna publico que irá requerer do IAT, a Licença de Instalação para Produção de Carvão Vegetal, a ser implantada na Estrada Natureza, 15.950, Sitio - Turma 7 - 84850-000 - Wenceslau Braz/PR.

PROCURAÇÃO

MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ – PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) sob o n.º. 76.920.800/0001-92, com sede à Rua dos Expedicionários, n.º. 200 – 2.º Andar – centro – na cidade de Wenceslau Braz – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ***ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR***, brasileiro, casado, filho de *ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS* e *ODETE GIL DOS SANTOS*, portador da Cédula de Identidade RG. sob o n.º 1.203.899-2 SSP/SP e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F/M.F.) sob o n.º 286.307.859-34, residente nesta cidade e Comarca de Wenceslau Braz – PR – CEP. 84.950.000, pelo presente Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu procurador a Senhora ***ANA CRISTINA MICÓ DA COSTA*** , brasileira, casada, atualmente desempenhando o Cargo em Comissão de Secretária de Saúde, portadora da Cédula de Identidade RG. sob o n.º 7.756.136-6 SSP/PR e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F/M.F) sob o n.º 013.026.177-70, residente e domiciliado em Wenceslau Braz – PR, a quem confere amplos poderes para junto a **Associação dos Municípios do Norte Pioneiro - AMUNORPI**, participar da Assembleia Geral Extraordinária para reformar as regras estatutárias da associação e **Consorcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Pioneiro - CISNORPI,** participar da Assembleia Geral Extraordinária com direito a voto bem como outros assuntos administrativos, podendo para tanto assinar quaisquer documentos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente, dando tudo por bom, firme e valioso, ratificando todos os poderes.

TABELIONATO DE NOTAS WENCESLAU BRAZ-PR

Wenceslau Braz, 19 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ – PR
Prefeito Municipal Sr. **ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR**

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **MUNICIPIO DE IBAITI,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Rua Ver. José de Moura Bueno nº 23 - Praça dos Três Poderes, Ibaiti - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP-PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05, residente e domiciliado a Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Ibaiti – Paraná.

OUTORGADO: **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, nomeado pela Portaria nº 002, de 4.1.2021, portador da CI-RG nº 7.580.891-7 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 040.895.759-07, residente e domiciliado a Rua Nair Bueno Magalhães, 86, centro, nesta cidade de Ibaiti – Paraná.

PODERES: Para representar interesses do **MUNICÍPIO DE IBAITI**, em reunião a ser realizada em 09 de maio de 2022, do Associação dos Municípios do Norte Pioneiro - AMUNORPI, às 09h00m, na Rua 02 de Abril, nº. 720, SESC/SENAC - Jacarezinho, PR, para Reunião que ocorrerá conforme pauta enviada, podendo ainda, debater as matérias da ordem do dia e outras, examinar e assinar documentos, concordar e discordar, apresentar contestações e propostas, votar e praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Ibaiti, 20 de maio de 2022.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO:02324422905

Assinado de forma digital por ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO:02324422905
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=BEM BRANCO, ou=14367856000104, ou=presencial, cn=ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO:02324422905
Dados: 2022.05.20 08:02:03 -03'00'

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP-PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05, residente e domiciliado a Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Ibaiti – Paraná.

PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração, **ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck/PR, portador da Carteira de Identidade nº 7.995.227-3, SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº029.678.089-89, residente na Rua Brasília, nº 375, centro, município de Conselheiro Mairinck / Estado do Paraná, de agora em diante "Outorgante", nomeia o Sr. **FRANKLIN AUGUSTO DE LIMA DUTRA**, brasileiro, casado, Diretor do Departamento Municipal de Administração de Conselheiro Mairinck/PR, portador da Carteira de Identidade portador da Carteira de Identidade nº 10.644.269-0, SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 077.354.499-25, residente na Rua Dario Maurício do Nascimento, nº 80, Conjunto Vitória, município de Conselheiro Mairinck / Estado do Paraná, de agora em diante nomeado seu procurador, ao qual confere poderes para representá-lo, **1º** - Na Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Municípios do Norte Pioneiro – AMUNORPI - , a qual se realizará no dia 20 de maio de 2022, às 09:00 horas, na Rua 02 de Abril, nº 720, Edifício SEST/SENAT – município de Jacarezinho / Estado do Paraná, lançando seu voto em conformidade com a orientação de voto e **2º** - Na Assembleia Geral – CISNORPI a qual se realizará no dia 20 de maio de 2022, às 09:30 horas, na Rua 02 de Abril, nº 720, Edifício SEST/SENAT – município de Jacarezinho / Estado do Paraná, lançando seu voto em conformidade com a orientação de voto . O procurador terá poderes limitados ao comparecimento às Assembleias e ao lançamento do voto em conformidade com a orientação de voto, não tendo direito nem obrigação de tomar quaisquer outras medidas que não sejam necessárias ao exato cumprimento das orientações de voto indicadas a seguir. O procurador fica autorizado a se abster em qualquer deliberação ou assunto para o qual não tenha recebido orientações de voto suficientemente específicas.

Conselheiro Mairinck/PR, 19 de Maio de 2022.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES:02967808989

Assinado de forma digital por ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES:02967808989
Dados: 2022.05.19 16:17:20 -03'00'

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES

Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck / Estado do Paraná

PROCURAÇÃO

Outorgante:

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, brasileiro, casado, prefeito do Município de São José da Boa Vista/PR, portador do RG nº 798.464-2/PR e do CPF nº 359.476.759-00, residente e domiciliado na Rua Leopoldo José Barbosa, nº 256, Centro, São José da Boa Vista/PR – CEP: 84980-000.

Outorgado:

VERA LUCIA DE OLIVEIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal, portador do RG nº 5.003.668-5/PR e do CPF nº 945.530.849-53, residente e domiciliada no Sítio Costa SN - Bairro Bengalinha em São José da Boa Vista/PR – CEP: 84980-000.

PODERES:

Representar o Município de São José da Boa Vista durante a realização do evento denominado "Assembléia Geral do CISNORPI", as 09:30 hs, no Auditório do SESC/SENAC, em JACAREZINHO/PR – Rua Dois de Abril, nº 720, atuando em sua defesa, bem como emitindo ponderações opinativas sobre a pauta e os informes, conferindo-lhe poderes especiais para firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial para participar das eventuais discussões/deliberações sobre as pautas contidas no Ofício nº 58/2022, expedido pela Presidência do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive apresentando documentos e declarações.

São José da Boa Vista, 19 de maio de 2022.

JOSE LAZARO FERRAZ:35947675900

Assinado de forma digital por JOSE LAZARO FERRAZ:35947675900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=JOSE LAZARO FERRAZ:35947675900
Dados: 2022.05.19 16:39:35 -03'00'

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: **17446/2022**
Requerente: CISNORPI-CONS.INTERMUNICIPAL SAUDE NORTE PIONEIRO
Assunto: ENCAMINHAMENTO
Subassunto: PROJETO DE LEI

Origem:

Usuário: JOSE DA SILVA COELHO NETO
Repartição: Gabinete Prefeito
Data/Hora: 14/09/2022 11:26
Observação: CONSIDERANDO OS DOUCMENTOS APRESENTADOS PELA CISNORPI;
CONSIDERANDO o que fora acordado na Assembleia Extraordinária ocorrida no dia 11 de agosto de 2022, os prefeitos presentes concordaram que os serviços relacionados ao SAMU serão administrados e geridos pelo CISNORPI a partir de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que devido a este novo serviço a ser realizado, viu-se a necessidade de alterar o protocolo de intenções, adequando-o para a nova realidade.
CONSIDERANDO que segundo o CISNORPI toda alteração de protocolo de intenções (que é o nosso contrato de consórcio) necessariamente precisa ser passada pela Câmara Municipal e ratificada por meio de lei, conforme previsão no art. 12 da Lei 11.107/2005.

ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA JURÍDICA para análise e elaboração do PL a ser encaminhado em regime de urgência especial à Câmara de Vereadores solicitando que, na medida do possível, seja dada prioridade neste processo, devido a necessidade que o CISNORPI possui em dar andamento e realizar os planejamentos necessários para a realização dos serviços relacionados ao SAMU.

Ass: **JOSE DA SILVA COELHO NETO**
518.870.029-87
14/09/2022 11:27:20
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Destino:

Repartição: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
Responsável: ANA CAROLINA BOTARELLI DE ABREU
Data/Hora: 14/09/2022 11:26

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: _____/_____/_____ _____:_____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2022 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6321e4daa929a.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Processo Digital
Guia Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: **17446/2022**
Requerente: CISNORPI-CONS.INTERMUNICIPAL SAUDE NORTE PIONEIRO
Assunto: ENCAMINHAMENTO
Subassunto: PROJETO DE LEI

Origem:

Usuário: ANA CAROLINA BOTARELLI DE ABREU
Repartição: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
Data/Hora: 14/09/2022 17:05
Observação: Solicito que seja informado o valor global a ser consignado no art. 6º do Projeto de Lei.

Posteriormente, peço que o processo seja remetido ao Departamento competente a fim de ser informado qual(ais) recursos irão custear as despesas decorrentes do projeto de lei para inserção no parágrafo único do art. 6º.

Após, retorne-se a Procuradoria Jurídica.

ANA CAROLINA BOTARELLI DE ABREU
025.433.649-35
14/09/2022 17:06:07
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Ass: _____

Destino:

Repartição: Departamento Municipal de Contabilidade
Responsável: NILTON SANTOS DE LIMA
Data/Hora: 14/09/2022 17:05

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: _____/_____/_____ _____:_____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2022 17:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63223451309ed.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Processo Digital
Guia Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: **17446/2022**
Requerente: CISNORPI-CONS.INTERMUNICIPAL SAUDE NORTE PIONEIRO
Assunto: ENCAMINHAMENTO
Subassunto: PROJETO DE LEI

Origem:

Usuário: JOSE DA SILVA COELHO NETO
Repartição: Gabinete Prefeito
Data/Hora: 23/09/2022 11:26
Observação: CIENTE;
ENCAMINHE-SE AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO RELACIONADA AO VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO;
APÓS, ENVIE-SE À PROCURADORIA JURÍDICA PARA ANÁLISE E COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

Ass: _____
JOSE DA SILVA COELHO NETO
518.870.029-87
23/09/2022 11:27:04
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Destino:

Repartição: Departamento Municipal de Contabilidade
Responsável: NILTON SANTOS DE LIMA
Data/Hora: 23/09/2022 11:26

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: _____/_____/_____ _____:_____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2022 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p632dc242a09a9.

Processo Nº 17446 / 2022 - [Em Análise]

Código Verificador: G1C5668T

Requerente: CISNORPI-CONS.INTERMUNICIPAL SAUDE NORTE PIONEIRO
Detalhes: Projeto de lei CISNORPI.
Assunto: ENCAMINHAMENTO
Subassunto: PROJETO DE LEI
Previsão: 14/10/2022

Anexos

Descrição	Usuário	Data
RATIFICAÇÃO SAMU.docx	MYRELLA KARINE NICOLAU DOS SANTOS	14/09/2022
Ata_Licitações_compartilhada.pdf	MYRELLA KARINE NICOLAU DOS SANTOS	14/09/2022
Comprovante de Abertura do Processo - 318202.pdf	MYRELLA KARINE NICOLAU DOS SANTOS	14/09/2022
GUIA:318202/6.pdf	JOSE DA SILVA COELHO NETO	14/09/2022
GUIA:318202/8.pdf	ANA CAROLINA BOTARELLI DE ABREU	14/09/2022
GUIA:318202/20.pdf	JOSE DA SILVA COELHO NETO	23/09/2022
Projeto de Lei 62.22 - ratifica acrescimo no Protocolo de Intenções CISNORPI-SAMU.pdf	ANA CAROLINA BOTARELLI DE ABREU	26/09/2022
642.22 - Regime de Urgência Especial P.L. 62.22.pdf	JOSE DA SILVA COELHO NETO	26/09/2022
JUSTIFICATIVA Projeto de Lei 62.22 - ratifica acrescimo no Protocolo de Intenções CISNORPI-SAMU-3-4.pdf	JOSE DA SILVA COELHO NETO	26/09/2022
Projeto de Lei 62.22 - ratifica acrescimo no Protocolo de Intenções CISNORPI-SAMU-1-2 PL.pdf	JOSE DA SILVA COELHO NETO	26/09/2022
PROTOCOLO DE INTENCOES Projeto de Lei 62.22 - ratifica acrescimo no Protocolo de Intenções CISNORPI-SAMU-5.pdf	JOSE DA SILVA COELHO NETO	26/09/2022

Histórico

Setor: SETOR DE EXPEDIENTE E PROTOCOLO

Abertura: 14/09/2022 11:17
Entrada: 14/09/2022 11:17:21
Usuário: MYRELLA KARINE NICOLAU DOS SANTOS
Recebido por: MYRELLA KARINE NICOLAU DOS SANTOS
Observação: Projeto de lei CISNORPI.

Setor: Gabinete Prefeito

Setor Origem: SETOR DE EXPEDIENTE E PROTOCOLO
Setor Destino: Gabinete Prefeito
Saída: 14/09/2022 11:17
Entrada: 14/09/2022 11:21
Movimentado por: MYRELLA KARINE NICOLAU DOS SANTOS
Recebido por: JOSE DA SILVA COELHO NETO
Observação: Projeto de lei CISNORPI.

Setor: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Setor Origem: Gabinete Prefeito
Setor Destino: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
Saída: 14/09/2022 11:26
Entrada: 14/09/2022 16:25
Movimentado por: JOSE DA SILVA COELHO NETO
Recebido por: ANA CAROLINA BOTARELLI DE ABREU
Observação: CONSIDERANDO OS DOUCMENTOS APRESENTADOS PELA CISNORPI; CONSIDERANDO o que fora acordado na Assembleia Extraordinária ocorrida no dia 11 de agosto de 2022, os prefeitos presentes concordaram que os serviços relacionados ao SAMU serão administrados e geridos pelo CISNORPI a partir de janeiro de 2023. CONSIDERANDO que devido a este novo serviço a ser realizado, viu-se a necessidade de alterar o protocolo de intenções, adequando-o para a nova realidade. CONSIDERANDO que segundo o CISNORPI toda alteração de protocolo de intenções (que é o nosso contrato de consórcio) necessariamente precisa ser passada pela Câmara Municipal e ratificada por meio de lei, conforme previsão no art. 12 da Lei 11.107/2005. ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA JURÍDICA para análise e elaboração do PL a ser encaminhado em regime de urgência especial à Câmara de Vereadores solicitando que, na medida do possível, seja dada prioridade neste processo, devido a necessidade que o CISNORPI possui em dar andamento e realizar os planejamentos necessários para a realização dos serviços relacionados ao SAMU.

Histórico

Setor: Departamento Municipal de Contabilidade

Setor Origem: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
Setor Destino: Departamento Municipal de Contabilidade
Saída: 14/09/2022 17:05
Entrada: 15/09/2022 08:27
Movimentado por: ANA CAROLINA BOTARELLI DE ABREU
Recebido por: NILTON SANTOS DE LIMA
Observação: Solicito que seja informado o valor global a ser consignado no art. 6º do Projeto de Lei. Posteriormente, peço que o processo seja remetido ao Departamento competente a fim de ser informado qual(ais) recursos irão custear as despesas decorrentes do projeto de lei para inserção no parágrafo único do art. 6º. Após, retorne-se a Procuradoria Jurídica.

Setor: Departamento Municipal de Orçamento

Setor Origem: Departamento Municipal de Contabilidade
Setor Destino: Departamento Municipal de Orçamento
Usuário Destino: ANDRE FERNANDO RODRIGUES DO PRADO
Saída: 15/09/2022 08:50
Entrada: 20/09/2022 08:12
Movimentado por: NILTON SANTOS DE LIMA
Recebido por: ANDRE FERNANDO RODRIGUES DO PRADO
Observação: Serve este para solicitar quais recursos orçamentários serão destinados ao custeio desta despesa.

Setor: GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Setor Origem: Departamento Municipal de Orçamento
Setor Destino: GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Saída: 20/09/2022 08:16
Entrada: 22/09/2022 17:33
Movimentado por: ANDRE FERNANDO RODRIGUES DO PRADO
Recebido por: GISLAINE GALVAO INACIO DOS SANTOS
Observação: segue para indicação de dotação orçamentária a custear as despesas deste processo

Setor: Departamento Municipal de Orçamento

Setor Origem: GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor Destino: Departamento Municipal de Orçamento
Saída: 22/09/2022 17:43
Entrada: 23/09/2022 08:19
Movimentado por: GISLAINE GALVAO INACIO DOS SANTOS
Recebido por: ANDRE FERNANDO RODRIGUES DO PRADO
Observação: A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA A SER UTILIZADA SERÁ A DO: 447 - Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Setor: GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Setor Origem: Departamento Municipal de Orçamento
Setor Destino: GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Saída: 23/09/2022 08:28
Entrada: 23/09/2022 09:10
Movimentado por: ANDRE FERNANDO RODRIGUES DO PRADO
Recebido por: GISLAINE GALVAO INACIO DOS SANTOS
Observação: sugerimos que seja utilizada a dotação orçamentária 579; ademais visto existência de previsão referente ao serviço pretendido (SAMU), informamos não haver necessidade de devolver este processo ao Dep. de Orçamento e Programação.

Setor: Gabinete Prefeito

Setor Origem: GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor Destino: Gabinete Prefeito
Saída: 23/09/2022 09:11
Entrada: 23/09/2022 11:25
Movimentado por: GISLAINE GALVAO INACIO DOS SANTOS
Recebido por: JOSE DA SILVA COELHO NETO
Observação: A dotação a ser utilizada será a DO 579. Encaminhar Projeto para Aprovação junto a Câmara de Vereadores.

Histórico

Setor: Departamento Municipal de Contabilidade

Setor Origem: Gabinete Prefeito
Setor Destino: Departamento Municipal de Contabilidade
Saída: 23/09/2022 11:26
Entrada: 23/09/2022 17:25
Movimentado por: JOSE DA SILVA COELHO NETO
Recebido por: NILTON SANTOS DE LIMA
Observação: CIENTE; ENCAMINHE-SE AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO RELACIONADA AO VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO; APÓS, ENVIE-SE À PROCURADORIA JURÍDICA PARA ANÁLISE E COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

Setor: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Setor Origem: Departamento Municipal de Contabilidade
Setor Destino: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
Saída: 23/09/2022 17:30
Entrada: 26/09/2022 09:07
Movimentado por: NILTON SANTOS DE LIMA
Recebido por: ANA CAROLINA BOTARELLI DE ABREU
Observação: Com base nas informações da minuta da Lei, onde cita que o valor de repasse será de R$ 6,56 per capita com base na população do ano de 2021, temos o seguinte: população estimada pelo IBGE para o ano de 2021 é de 46.503 pessoas que multiplicado pelo valor per capita de R$ 6,56, totaliza R$ 305.059,68 dividido em 4 parcelas de R$ 76.264,92.

Setor: Gabinete Prefeito

Setor Origem: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
Setor Destino: Gabinete Prefeito
Saída: 26/09/2022 09:09
Entrada: 26/09/2022 10:20
Movimentado por: ANA CAROLINA BOTARELLI DE ABREU
Recebido por: JOSE DA SILVA COELHO NETO
Observação: Segue Projeto de Lei nº 62/2022 e Ofício 642/2022 para deliberação e assinatura.

Setor: SETOR DE EXPEDIENTE E PROTOCOLO

Setor Origem: Gabinete Prefeito
Setor Destino: SETOR DE EXPEDIENTE E PROTOCOLO
Saída: 26/09/2022 10:22
Entrada: 26/09/2022 10:31
Movimentado por: JOSE DA SILVA COELHO NETO
Recebido por: IGIANE DE JESUS GOMES MORAES
Observação: CIENTE; OFÍCIO, PROJETO DE LEI E JUSTIFICATIVA ASSINADOS.